



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo:

1.3. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24301	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR PRETA – cadeira de área cortiana com plástico injetado. Capacidade 120KG, com pés em polipropileno. Altura 70cm.	140	UN	79,00	11.060,00
TOTAL						11.060,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A demanda por cadeiras plásticas surge da constante realização de eventos promovidos pela Secretaria de Administração, tais como reuniões, capacitações, treinamentos e atividades culturais. A falta de um número adequado de cadeiras compromete a qualidade e eficiência desses eventos, impactando diretamente na experiência dos participantes e na imagem do município.

A atual situação das cadeiras disponíveis apresenta desgaste e obsolescência, resultando em desconforto para os usuários e gerando a necessidade urgente de reposição. Além disso, o aumento da demanda por eventos, tanto em quantidade quanto em diversidade, reforça a importância de contar com um estoque suficiente de cadeiras plásticas de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Priorizar cadeiras plásticas fabricadas a partir de materiais recicláveis, incentivando a economia circular e reduzindo a pegada ambiental. Certificar-se de que os fornecedores cumpram com normas e regulamentações relacionadas à reciclagem de plásticos.

Avaliar e dar preferência a fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, tais como eficiência energética, redução de resíduos e emissões de carbono. Fornecedores comprometidos com responsabilidade ambiental devem ser priorizados.

Selecionar cadeiras plásticas projetadas para garantir durabilidade e longevidade, minimizando a necessidade de substituição frequente. Essa abordagem contribui para a redução do descarte prematuro e do impacto ambiental associado.

Avaliar o comprometimento do fornecedor com práticas de transporte eficiente, como o agrupamento de entregas, uso de veículos ecoeficientes e a adoção de rotas otimizadas, visando reduzir a emissão de gases poluentes.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Incentivar a contratação de fornecedores que adotem práticas sociais responsáveis, como respeito aos direitos trabalhistas, inclusão de mão de obra local e a promoção de condições de trabalho dignas ao longo de toda a cadeia produtiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, apresentando certidões atualizadas que comprovem a situação regular perante essas instâncias.

A contratada deve assegurar a capacidade de atendimento à demanda estipulada no contrato, garantindo a entrega dentro dos prazos acordados e a conformidade com as especificações técnicas.

A contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, comunicando antecipadamente qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de entregas.

A contratada deve manter comunicação transparente e eficaz com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas, atrasos ou alterações nos procedimentos estabelecidos.

A contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis em suas operações, em conformidade com os requisitos estabelecidos para critérios de sustentabilidade, contribuindo para a responsabilidade ambiental.

A contratada deve respeitar a confidencialidade de informações sensíveis da contratante, evitando o compartilhamento não autorizado de dados e documentos relacionados ao contrato.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é a senhora **VISLAINE APARECIDA PEDRETTI**.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7.1.2. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais)**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

7.1.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.4. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de março de 2024.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração



Kit 2 Espreguiçadeiras/Cadeiras para Área Externa Julia com Mesa de Centro (Argila)

R\$ 1.699⁹⁰

Casa > Móveis > Móveis para Sala de Jantar > Cadeiras

Patrocinado



Cadeira Tramontina Atalaia em Polipropileno Preto

Visite a loja Tramontina

5,0 2 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

R\$ 89⁰⁰



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Marca	Tramontina
Estilo da parte de trás	vazado vertical
Características especiais	Altura ajustável, Rodinhas, Apoio
Estilo	Moderno
Pattern	Sólido

Sobre este item

- Altura ajustável
- Rodinhas
- Apoio

Relatar um problema com este produto



Passe o mouse para ampliar a imagem

R\$ 89⁰⁰

Entrega R\$ 29,14: 20 - 25 de Março. Ver detalhes

Enviar para 85710000

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Marin Brasil

Vendido por Marin Brasil

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o...

Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$ 89⁰⁰ +R\$ 29,14 de envio

Ofertas de vendedores na Amazon

R\$ 179,90 Adicionar ao carrinho

Kit 2 Espreguiçadeiras/Cadeiras para Área Externa Julia com Mesa de Centro (Branco)

R\$ 1.699⁹⁰

Procure por qualquer informação como código, marca ou nome de produto

Q BUSCAR



Seja bem-vindo(a) ;)

ENTRE ou CADASTRE-SE



TODAS AS CATEGORIAS

ELETRDOMÉSTICOS

ELETRPORTÁTEIS

ESPORTE E LAZER

MÁQUINAS E FERRAMENTAS

MATERIAIS ELÉTRICOS

MÓVEIS E DECORAÇÃO

UTILIDADES DOMÉSTICAS

OFERTAS

Móveis e Decoração > Bancos e Cadeiras > Cadeira Plástica Tramontina Atalaia Preta - 92210/009



Cadeira Plástica Tramontina Atalaia Preta - 92210/009

CÓDIGO: 154115

Faça login para escrever uma avaliação. ★★★★★

R\$ 87,90

R\$ 85,26

preço à vista no boleto ou no PIX

Adicionar ao carrinho 

 Formas de pagamento

CALCULE O FRETE

85710-000

CALCULAR

Entrega mais barata

Em até 11 dias úteis

R\$84,93

Entrega mais rápida

Em até 4 dias úteis

R\$104,91

Compartilhar





Cadeira Tramontina Atalaia em Polipropileno Preto

Vendido e Entregue por **Marin Brasil**

★★★★★ (0) (Cod.: 92210009)

R\$ 83,66

À vista no PIX com até **6% OFF**

R\$ 89,00

em até **6x de R\$ 14,83** sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)

– 1 +

COMPRAR



Calcular frete e prazo de entrega:

85710-000

OK

[Não sei meu CEP ↗](#)

Normal	Até 9 dias úteis	R\$ 35,00
Expresso	Até 5 dias úteis	R\$ 40,78

Descrição do Produto

Para ambientes mais bonitos e confortáveis, a cadeira Tramontina Atalaia em polipropileno preto é indispensável. Ela é um item confortável, produzida em polipropileno, material resistente que proporciona que ela seja inserida em espaços internos ou externos. Ela possui furo para escoamento de água e pode ser empilhada, garantindo maior praticidade. Escolha Tramontina e veja como seus ambientes podem ficar ainda melhores!

Especificações Técnicas





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 138/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
138	Aquisição de Material	08/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI	189/2024	
Local			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		5 Dias	

Descrição:

Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Justificativa:

A demanda por cadeiras plásticas surge da constante realização de eventos promovidos pela Secretaria de Administração, tais como reuniões, capacitações, treinamentos e atividades culturais. A falta de um número adequado de cadeiras compromete a qualidade e eficiência desses eventos, impactando diretamente na experiência dos participantes e na imagem do município.

A atual situação das cadeiras disponíveis apresenta desgaste e obsolescência, resultando em desconforto para os usuários e gerando a necessidade urgente de reposição. Além disso, o aumento da demanda por eventos, tanto em quantidade quanto em diversidade, reforça a importância de contar com um estoque suficiente de cadeiras plásticas de qualidade.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
Código	Nome				
024301	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR PRETA	UN	140,00	79,00	11.060,00
	- cadeira de área cortiana com plástico injetado. Capacidade 120KG, com pés em polipropileno. Altura 70cm.				
				TOTAL	11.060,00
				TOTAL GERAL	11.060,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, ao custo máximo de **R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/03/2024.

ANA MARIA BANDEIRA**Contadora****CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME**, inscrita sob **CNPJ 12.392.958/0001-54** para **Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME** para **Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR**, ao custo máximo de **R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/03/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN**Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/03/2024.


SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	190
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR
Dotação Orçamentária*	0900108244080120460000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.060,00
Data Publicação Termo ratificação	08/03/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))

VITRINE MÓVEIS
LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ: 12.392.958/0001-54 AVENIDA BRASIL, 936, CENTRO – 85.710-000
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
(46)3563-3479
financeiro@moveisvitrine.com.br

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto /serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24301	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR PRETA – cadeira de área cortiana com plástico injetado. Capacidade 120KG, com pés em polipropileno. Altura 70cm.	140	UN	79,00	11.060,00
TOTAL						11.060,00

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12(Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


 CLEUDENIR DA SILVEIRA

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05 de março de 2024.

1

VIVAN & SILVEIRA LTDA - ME
 CNPJ/MF 12.392.958/0001-54 – NIRE 412.0684192-6
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

LEANDRO VIVAN, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Janeiro de 1975 em Realeza - PR, representante comercial, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 1555, sala 101, Centro, município de Ampére - Pr, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 3.655.283 SSP-SC e cartão do CPF n.º 025.342.939-07 e **CLEUDENIR DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Agosto de 1982 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 599, Aptº 01, Centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, CEP – 85.710-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 3.894.927 SSP-SC e cartão do CPF n.º 038.815.869-70. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**VIVAN & SILVEIRA LTDA - ME**”, com sede e foro na Avenida Brasil, 936, Centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP – 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0684192-6 pôr despacho em seção em 11 de Agosto de 2010, e inscrita no CNPJ sob n.º 12.392.958/0001-54, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato e por este instrumento, a Sra. **JOSIANI LEBKUCHEN**, brasileira, solteira, nascida aos 05 de Janeiro de 1986 em Pato Branco – PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Projetada F, 298, Bairro Loteamento Favretto, CEP – 85.640-000, município de Ampére - PR, portadora do RG n.º 8.449.609-0 SSP – PR e cartão do CPF n.º 046.156.279-04, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, neste ato o sócio **LEANDRO VIVAN**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal das mesmas, que possuía na sociedade, sendo 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a sócia ingressante a Sra. **JOSIANI LEBKUCHEN**. O sócio retirante recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:46 SOB Nº 20162372841.
 PROTOCOLO: 162372841 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600168432. NIRE: 41206841926.
 LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

VIVAN & SILVEIRA LTDA - ME
 CNPJ/MF 12.392.958/0001-54 – NIRE 412.0684192-6
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A razão social da sociedade que é VIVAN & SILVEIRA LTDA - ME, passa a ser LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME.

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME
 CNPJ/MF 12.392.958/0001-54 – NIRE 412.0684192-6
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSIANI LEBKUCHEN, brasileira, solteira, nascido aos 05 de Janeiro de 1986 em Pato Branco – PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Projetada F, 298, Bairro Loteamento Favretto, CEP – 85.640-000, município de Ampére - PR, portadora do RG n.º 8.449.609-0 SSP – PR e cartão do CPF n.º 046.156.279-04 e **CLEUDENIR DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Agosto de 1982 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 599, Aptº 01, Centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, CEP – 85.710-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 3.894.927 SSP-SC e cartão do CPF n.º 038.815.869-70. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME**”, com sede e foro na Avenida Brasil, 936, Centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP – 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0684192-6 pôr despacho em seção em 11 de Agosto de 2010, e inscrita no CNPJ sob n.º 12.392.958/0001-54, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Brasil, 936, Centro, CEP – 85.710-000, município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:46 SOB Nº 20162372841.
 PROTOCOLO: 162372841 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600168432. NIRE: 41206841926.
 LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

VIVAN & SILVEIRA LTDA - ME
 CNPJ/MF 12.392.958/0001-54 – NIRE 412.0684192-6
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSIANI LEBKUCHEN** e ou, **CLEUDENIR DA SILVEIRA**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Arquivo
 Paraná
 Kestler

Handwritten signature in blue ink.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:46 SOB Nº 20162372841.
 PROTOCOLO: 162372841 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600168432. NIRE: 41206841926.
 LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

VIVAN & SILVEIRA LTDA - ME
 CNPJ/MF 12.392.958/0001-54 – NIRE 412.0684192-6
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DECLARAM: que a presente empresa se encontra enquadrada na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

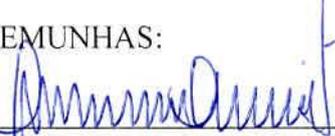
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Abril de 2016.

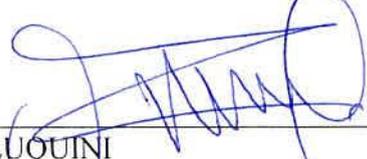

 LEANDRO VIVAN


 CLEUDENIR DA SILVEIRA


 JOSIANI LEBKUCHEN

TESTEMUNHAS:


 ITAMAR LUIZ KOZIEL
 RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR
 CPF: 939.092.689-00


 RUI LUQUINI
 RG N.º 1.630.386-0 SSP-PR
 CPF: 297.626.009-59

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:46 SOB Nº 20162372841.
 PROTOCOLO: 162372841 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600168432. NIRE: 41206841926.
 LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: z7Vbc.9kwkg.rT07k-a1Dhg.11cs

Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSIANI LEBKUCHEN (14178). Dou Fé.

Josiani Lebkuchen
Ampére-PR, 07 de abril de 2016.
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR
FONE: (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: e7Vbc.9k7kg.Ckfx6-YWz3T.22CS

Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEANDRO VIVAN (2826). Dou Fé.

Leandro Vivian
Ampére-PR, 07 de abril de 2016.
Marciana de Souza Silva - Escrevente Juramentada



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Selo N° jxbmc.9d71D.YgfNZ, Controle: AcphY.GDZS
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de CLEUDENIR DA SILVEIRA, *0005* 16744A*. Dou fé.
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de abril de 2016.
Em Teste da Verdade.
Valdecir Luiz Pezzini - Notário Designado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:46 SOB Nº 20162372841.
PROTOCOLO: 162372841 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600168432. NIRE: 41206841926.
LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032990048-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.392.958/0001-54**

Nome: **LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA
CNPJ: 12.392.958/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:43 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **AA70.7291.7201.E7BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.392.958/0001-54
Razão Social: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
Endereço: RUA AV BRASIL 936 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118483929973735

Informação obtida em 04/03/2024 16:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

825/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEMCC4X42QUC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23914	12.392.958/0001-54	9052973764	23914

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 936, 0 - COMERCIAL - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.392.958/0001-54

Certidão nº: 14764235/2024

Expedição: 04/03/2024, às 16:14:27

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.392.958/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

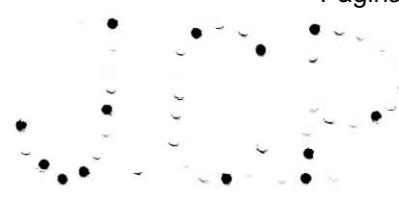
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**VIVAN & SILVEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

LEANDRO VIVAN, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Janeiro de 1975 em Realeza - PR, representante comercial, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 1555, sala 101, Centro, município de Ampére - Pr, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 3.655.283 IISSP-SC e cartão do CPF n.º 025.342.939-07 e CLEUDENIR DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Agosto de 1982 em Ampére - PR, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 599, Aptº 01, Centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, CEP – 85.710-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 3.894.927 IISSP-SC e cartão do CPF n.º 038.815.869-70, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Denominação Social: A sociedade girará sob o nome empresarial de “VIVAN & SILVEIRA LTDA”, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Sede e Foro: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 936, Centro, CEP– 85.710-000, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Objeto Social: A sociedade tem como objeto social o ramo de “COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS, DECORAÇÕES, MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS.

CLÁUSULA QUARTA:

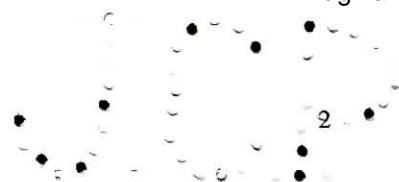
Início de Atividades: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

Capital Social: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, assim subscritas da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
LEANDRO VIVAN	500	50,00	50.000,00
CLEUDENIR DA SILVEIRA	500	50,00	50.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária à importância total do capital social integralizado, nos termos do art.1052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



VIVAN & SILVEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:

Administração: A administração da sociedade caberá aos sócios LEANDRO VIVAN e CLEUDENIR DA SILVEIRA, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VIVAN & SILVEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

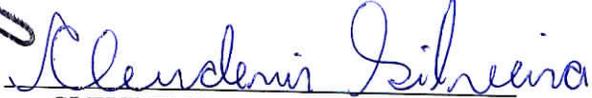
Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – Pr, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para que se produza todos os efeitos legais.

Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que o suposto assine na presença de duas testemunha.

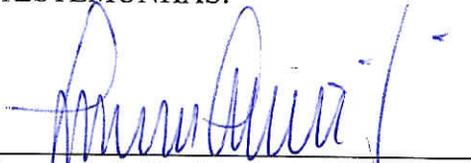
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 09 de Agosto de 2010.-

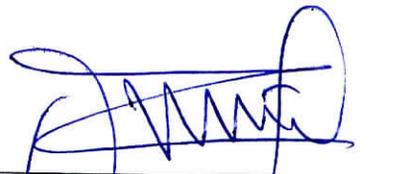

Tabelionato Kessler
Ampe-PR
Partida

LEANDRO VIVAN



CLEUDENIR DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:


Itamar Luiz Koziel
RG N.º 5.927.977-7 IISSP-PR


Rui Luquini
RG N.º 1.630.386-0 IISSP-PR



SERVENTI
SEDE DA COMARCA DE VALDECIR I
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.7
Reconheço a firma por Sem
SILVEIRA. *0001 *167470*
Santo Antônio do Sudoeste
Em Testº da Verdade
Dienece Tavares - Escrevente
Emolumento: R\$2,28 (VFC 21,71), Selo Funarpen R\$0,35

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010
SOB NÚMERO: 41206841926
Protocolo: 10/726677-6, DE 11/08/2010
VIVAN & SILVEIRA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO KESSLER
Reconheço por Semelhança a assinatura de
LEANDRO VIVAN. Dou fé.
Ampe-PR, 11 de agosto de 2010.
Em Testº da Verdade

Daura de Souza Kessler
Escrevente Juramentada

SELO FUNARPEN
Civil Tabelionato
Tel: 46-54 DE 487
16040-000 - AMPER
DIY78622

VITRINE MÓVEIS
LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ: 12.392.958/0001-54 – AVENIDA BRASIL, 936, CENTRO – 85.710-000
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
(46)3563-3479
financeiro@moveisvitrine.com.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

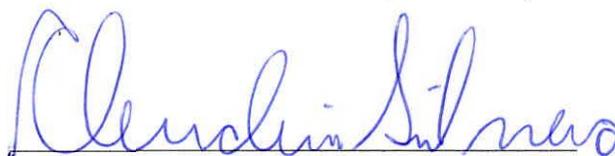
Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME, CNPJ nº 12.392.958/0001-54, com sede na AVENIDA BRASIL, 936, CENTRO, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **CLEUDENIR DA SILVEIRA**, Portador(a) do RG sob nº 3.894.927 e CPF nº 038.815.869-70, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: financeiro@moveisvitrine.com.br
Telefone: (46)3563-3479
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor **CLEUDENIR DA SILVEIRA**, portador do CPF/MF sob nº 038.815.869-70, para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05 de março de 2024.



CLEUDENIR DA SILVEIRA
Sócio Administrador

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024****PROCESSO Nº 190/2024**

OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME	12.392.958/0001-54	CLEUDENIR DA SILVEIRA		038.815.869-70	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A demanda por cadeiras plásticas surge da constante realização de eventos promovidos pela Secretaria de Administração, tais como reuniões, capacitações, treinamentos e atividades culturais. A falta de um número adequado de cadeiras compromete a qualidade e eficiência desses eventos, impactando diretamente na experiência dos participantes e na imagem do município.</p> <p>A atual situação das cadeiras disponíveis apresenta desgaste e obsolescência, resultando em desconforto para os usuários e gerando a necessidade urgente de reposição. Além disso, o aumento da demanda por eventos, tanto em quantidade quanto em diversidade, reforça a importância de contar com um estoque suficiente de cadeiras plásticas de qualidade.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30980/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.392.958/0001-54, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 936, 0 COMERCIAL - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/03/2024.

Natalicia Francisconi Pastorio
NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO

Presidente Comissão de Licitações

Cesar Augusto Ortega
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

Jacqueline da Luz Wisniewski da Silva
JACQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2024**

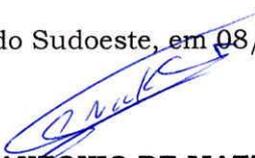
OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR PRETA – cadeira de área cortiana com plástico injetado. Capacidade 120KG, com pés em polipropileno. Altura 70cm.			UN	140,00	79,00	11.060,00
TOTAL								11.060,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2024.


SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contrato N°: 31/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Valor: R\$ 71.681,78. Licitação: 55/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REPERFILAGEM ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contrato N°: 98/2022 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Valor: R\$ 118.722,39. Licitação: 141/2022. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDAS WASHINGTON LUIZ E PREFEITO ADELINO MANGINI NO MUNICIPIO, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO. Dionísio Cerqueira, 07 de Março de 2024. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N° 6.788/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4979/23 de 12 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 4979/23 de 12 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024. DECRETA: Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Unid. Orçam.: 04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, 13.392.0247.2.026 - ADMIN. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DIFUSÃO CULTURAL E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO. Elemento: 3.3.90.2.500.0000.0000.00 - Aplicações Diretas (55) R\$ 100.000,00 - Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), têm como origem superávit financeiro apurado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos: 2.500.0000.0000.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MARÇO DE 2024. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal. VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato N°: 08/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR. Contratada.: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. Valor.....: R\$ 100.999,00. Vigência.....: 11/03/2024 Término: 11/03/2025. Licitação...: Pregão N°: 74/2023. Recursos...: Dotação: 494 - 1 - 14002 - 20 - 608 - 15 - 2.56 - 0 - 449052 Equipamentos e Material Permanente. Objeto.....: Aquisição de um Veículo Utilitário duas portas, novo zero Km, que será utilizado na cadeia produtiva da agricultura e no auxílio das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 08/03/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato N°: 09/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR. Contratada.: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. Valor.....: R\$ 796.940,00. Vigência...: Início: 01/03/2024 Término: 01/03/2025. Licitação...: Pregão N°: 65/2023. Recursos...: Dotação: 494 - 1 - 14002 - 20 - 608 - 15 - 2.56 - 0 - 449052 Equipamentos e Material Permanente. Objeto.....: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, uma Colhedora de Forragem – Ensiladeira e uma Semeadeira de Grãos, pelo município de Salgado Filho-PR. Proposta n° 032372/2023 Convênio MAPA n° 942010/2023 Processo n° 21000.048812/2023-19. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 28/02/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato N°: 10/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR. Contratada.: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLA. Valor.....: R\$ 44.900,00. Vigência...: Início: 01/03/2024 Término: 01/03/2025. Licitação...: Pregão N°: 65/2023. Recursos...: Dotação: 494 - 1 - 14002 - 20 - 608 - 15 - 2.56 - 0 - 449052 Equipamentos e Material Permanente. Objeto.....: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, uma Colhedora de Forragem – Ensiladeira e uma Semeadeira de Grãos, pelo município de Salgado Filho-PR. Proposta n° 032372/2023 Convênio MAPA n° 942010/2023 Processo n° 21000.048812/2023-19. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 28/02/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO N° 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2022 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 06/2022. OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA; VIGÊNCIA: 28/02/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 21.199,92 ; DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024; PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO N° 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2021 - PREGÃO N° 08/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DIANA SALGADOS LTDA; VALOR REAJUSTE: 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024. PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: DIANA IRBER DOS REIS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO N° 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2021 - PREGÃO N° 08/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DIANA SALGADOS LTDA; VIGÊNCIA: 07/03/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 37.200,00; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024; PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: DIANA IRBER DOS REIS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2024 - Processo dispensa n° 024/2024; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR; CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ N° 05.063.653/0002-14; Representante: ANTONIO GILBERTO GUILA; CPF n° 456.760.209-97; OBJETO: Serviço de manutenção de peças e serviços do veículo RETRO 3CX, SÉRIE 2674480, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais); VIGÊNCIA: 06/03/2025; Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2024. SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2024 - Processo dispensa n° 025/2024; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR; CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME; CNPJ N° 12.392.958/0001-54; Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA; CPF n° 038.815.869-70; OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR. VALOR TOTAL: R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais); VIGÊNCIA: 07/03/2025; Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2024. SERGIO ANTONIO DE MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N° 024/2024. OBJETO: Serviço de manutenção de peças e serviços do veículo RETRO 3CX, SÉRIE 2674480, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal n° 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ANEL RASPADOR DA VALVULA HIDRAULICA and BOMBA HIDRAULICA DE ENGRENAGENS.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2024. SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - Prefeito Municipal em Execução

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N° 025/2024. OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal n° 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item CADEIRAS PLASTICAS NA COR PRETA.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2024. SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 119/2024

NOMEIA SERVIDOR HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor. CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público n° 01/2022, e sua respectiva homologação. CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF. CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 030/2024; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado HERMES DE SOUZA GALVÃO, para ocupar o cargo de Motorista, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei n° 2.056/2015. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 08 de março de 2024. HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/05/2024 a contar a partir de 01/03/2024, conforme Pregão n° 62/2022 e Contrato n° 124/2022 firmado em 30/08/2022. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento -PR, em 29/02/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 06/09/2024 a contar a partir de 07/03/2024, conforme Pregão n° 12/2023 e Contrato n° 1/2023 firmado em 06/03/2023. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 06/03/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4761	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	60.783,49
	SUBTOTAL	60.783,49
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5143	00838-CONVENIO CALCARIO	9.074,21
	SUBTOTAL	9.074,21
	TOTAL	113.078,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	43.220,93
00838	CONVENIO CALCARIO	9.074,21
01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	60.783,49
TOTAL		113.078,63

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:9D68F9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: Serviço de manutenção de peças e serviços do veículo RETRO 3CX, SÉRIE 2674480, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL RASPADOR DA VALVULA HIDRAULICA			UN	4,00	110,00	440,00
1	2	BOMBA HIDRAULICA DE ENGRENAGENS 36/29			UN	1,00	5.000,00	5.000,00
1	3	RETENTOR			UN	4,00	120,00	480,00
TOTAL								5.920,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Execução

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06D7E75D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2024

OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR PRETA – cadeira de área cortiana com plástico injetado. Capacidade 120KG, com pés em polipropileno. Altura 70cm.			UN	140,00	79,00	11.060,00
TOTAL								11.060,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:0E42F11E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO**

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 - Processo nº 32/2024

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, visando garantir a padronização, identificação e dignidade dos estudantes, esses uniformes serão distribuídos para os alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	1	BERMUDA MASCULINA tamanho (06 a 16) para uniforme escolar municipal Santo Antonio do Sudoeste-PR. Corpo confeccionado em malha de helanca colegial, sendo composição 100% poliéster, com fio 150/48 na trama externa, com gramatura de 240g/m² na cor azul royal e detalhes amarelo ouro no cós, bolsos e laterais. Gancho dianteiro e traseiro, costura em máquina overlock ponto cadeia. Cós e barra: deverá ter elástico na cintura com 3cm, com aplicação em máquina overlock de 4 ou 12 agulhas e ter amarração com cordão branco. a barra deverá ter 2,5 cm com costura em máquina reta. Bolsos frontais: bolsos embutido na cor amarelo ouro, chapado com aplicação em máquina reta de 02 (duas) agulhas, fechamento interno entre pernas. Lateral: viés sobreposto rebatido com costura 02 agulhas na galoneira cor amarelo ouro. ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA.	PRÓPRIA	650,00	15,30
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	2	BERMUDA MASCULINO tamanho (01 ao 06) para uniforme escolar do municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Corpo confeccionado em malha de helanca colegial, sendo composição 100% poliéster, com fio 150/48 na trama externa, com gramatura de 240g/m² na cor azul royal e detalhes amarelo ouro no cós, bolsos e laterais. Gancho dianteiro e traseiro, costura em máquina overlock ponto cadeia. Cós e barra: deverá ter elástico na cintura com 3cm, com aplicação em máquina de 4 ou 12 agulhas e ter amarração com cordão branco. a barra deverá ter 2,5 cm com costura em máquina reta. Bolsos frontais: bolsos embutido na cor amarelo ouro, chapado com aplicação em máquina reta de 02 (duas) agulhas, fechamento interno entre pernas. Lateral: viés sobreposto rebatido com costura 02 agulhas na galoneira cor amarelo ouro. ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA.		550,00	13,70
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	3	CALÇA UNISSEX tamanho (01 a 06) para uniforme escolar municipal Santo Antonio do Sudoeste-PR. Corpo confeccionado em malha de helanca colegial, sendo a composição 100% poliéster, com fio 150/48 na trama externa, com gramatura de 240g/m² na cor azul royal, na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça azul royal e um detalhe na cor amarelo ouro, costurado na máquina reta. Deverá ser costurada internamente com máquina overlock, as barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Cós e barra: o cós deverá ter 3cm e ser na cor amarelo ouro, com elástico na cintura de 3cm, com aplicação em máquina de 4 ou 12 agulhas e ter amarração com cordão branco, a barra deverá ter 2cm com costura em máquina reta. Bolsos frontais: bolsos embutido na cor amarelo ouro, chapado com aplicação em máquina reta de 02 (duas) agulhas, fechamento interno entre pernas. Lateral: viés sobreposto rebatido com costura 02 agulhas na galoneira cor amarelo ouro. ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA.		1.500,00	17,50
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	4	CALÇA UNISSEX tamanho (06 a 16) para uniforme escolar municipal Santo Antonio do Sudoeste-PR. Corpo confeccionado em malha de helanca colegial, sendo a composição 100% poliéster, com fio 150/48 na trama externa, com gramatura de 240g/m² na cor azul royal, na parte de trás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça azul royal e um detalhe na cor amarelo ouro, costurado na máquina reta. Deverá ser costurada internamente com máquina overlock. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Cós e barra: o cós deverá ter 3cm e ser na cor amarelo ouro, com elástico na cintura de 3cm, com aplicação em máquina de 4 ou 12 agulhas e ter amarração com cordão branco. A barra deverá ter 2cm com costura em máquina reta. Bolsos frontais: bolsos embutido na cor amarelo ouro, chapado com aplicação em máquina reta de 02 (duas) agulhas, fechamento interno entre pernas. Lateral: viés sobreposto rebatido com costura 02 agulhas na galoneira cor amarelo ouro. ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA.		1.400,00	20,40
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	5	CAMISETA INFANTOJUVENIL tamanho (01 a 06) manga curta na cor amarelo, camiseta do uniforme escolar municipal Santo Antonio do Sudoeste-PR. Tecido: malha lisa (corpo e manga) cor amarelo composto por 67% poliviscose + 33 % viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia linha na cor amarelo. Gola e punhos: ribana (97% algodão + 3% elastano), na cor azul royal, gola em u 2cm, punhos 2cm. Barra: costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm. Detalhes na camiseta: no lado direito e na lateral da camiseta uma parte de tecido malha lisa composto por 67% poliviscose + 33 % viscose anti-piling fio 30/1 toda costurada na overlock ponto cadeia, na cor azul royal. Linha costura: linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras, cores compatíveis com a cor do tecido. Estampa frontal: deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão da prefeitura no tamanho 5x4cm aplicação frontal superior, do lado esquerdo, na altura do peito, e na emenda dos tecidos amarela e azul royal deverá conter uma sublimação na vertical do lado direito do tecido amarelo, com a seguinte frase (valorizando nossa gente!) na cor azul royal 100%. Estampa costas: sublimação escrito (educação infantil) tamanho 16x5cm aplicado 6cm abaixo da gola na cor azul royal 100%, e uma sublimação com o nome do município (Santo Antonio de Sudoeste-PR) aplicação deve ser centralizada na parte de baixo da camiseta na cor azul royal 100%. Sendo essas estampas e sublimações aplicadas pelo processo de impressão automática de tinta com alta qualidade e com resistência a lavagem e ferro de passar. ELABORAÇÃO DA ARTE INCLUSA.		1.500,00	12,10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato administrativo nº **069/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado **LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor Sérgio Antonio de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 627.976.979-87 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.392.958/0001-54**, estabelecida na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 025/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo:

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24301	CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR PRETA – cadeira de área cortiana com plástico injetado. Capacidade 120KG, com pés em polipropileno. Altura 70cm.		UN	140,00	79,00	11.060,00
TOTAL								11.060,00

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Gestor do contrato: ALEX GOTARDI.

3.3. Fiscal do contrato: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais)**.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município

8.6. A CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a realização dos serviços necessários para a perfeita execução do serviço licitado;

8.7. A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços executados e materiais utilizados. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles;

8.8. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta;

8.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Administração, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

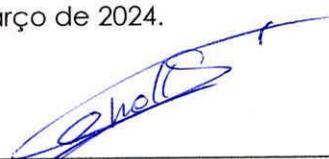
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

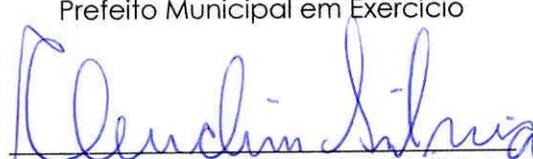
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 08 de março de 2024.

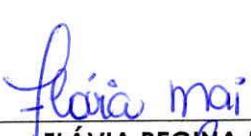


SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício



LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ Nº: 12.392.958/0001-54
CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF Nº: 038.815.869-70

Testemunhas:



FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19



CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

Processo dispensa nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME

CNPJ Nº 12.392.958/0001-54

Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA

CPF nº 038.815.869-70

OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO do REPASSE: Piso Único de Assistência Social – PAS 2024 de acordo com a DELIBERAÇÃO: CEAS 59/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 08 de março de 2024

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5EE83DF0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022**

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município,

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA;

VIGÊNCIA: 28/02/2025

VALOR RENOVADO: R\$ 21.199,92

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CB940C3A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 PREGÃO Nº 08/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
PREGÃO Nº 08/2021**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIANA SALGADOS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercício.

e pela contratada: DIANA IRBER DOS REIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:01D0DCF3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 PREGÃO Nº 08/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
PREGÃO Nº 08/2021**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIANA SALGADOS LTDA;

VIGÊNCIA: 07/03/2025

VALOR RENOVADO: R\$ 37.200,00

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercício.

e pela contratada: DIANA IRBER DOS REIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1AD49426

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 024/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

Processo dispensa nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 05.063.653/0002-14

Representante: ANTONIO GILBERTO GUIA

CPF nº 456.760.209-97

OBJETO: Serviço de manutenção de peças e serviços do veículo RETRO 3CX, SÉRIE 2674480, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 06/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F9E98D19

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

Processo dispensa nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME

CNPJ Nº 12.392.958/0001-54

Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA

CPF nº 038.815.869-70

OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0FC7114C

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 30.043/2024**

ERRATA PORTARIA Nº. 30.043/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contrato N°: 31/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Valor: R\$ 71.681,78. Licitação: 55/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REPERFILAGEM ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contrato N°: 98/2022 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Valor: R\$ 118.722,39. Licitação: 141/2022. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDAS WASHINGTON LUIZ E PREFEITO ADELINO MANGINI NO MUNICIPIO, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO. Dionísio Cerqueira, 07 de Março de 2024. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 6.788/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4979/23 de 12 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 4979/23 de 12 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024. DECRETA:

Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** segundo classificações abaixo discriminadas: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Unid. Orçam.: 04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, 13.392.0247.2.026 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DIFUSÃO CULTURAL E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO. Elemento: 3.3.90.2.500.0000.0000.00 - Aplicações Diretas (55) R\$ 100.000,00 - Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), têm como origem superávit financeiro apurado no exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos: 2.500.0000.0000.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00. Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MARÇO DE 2024. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal. VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato N°: 08/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR. Contratada.: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. Valor.....: R\$ 100.999,00. Vigência...: Início: 11/03/2024 Término: 11/03/2025. Licitação...: Pregão N°: 74/2023. Recursos...: Dotação: 494 - 1 - 14002 - 20 - 608 - 15 - 2.56 - 0 - 449052 Equipamentos e Material Permanente. Objeto.....: Aquisição de um Veículo Utilitário duas portas, novo zero Km, que será utilizado na cadeia produtiva da agricultura e no auxílio das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 08/03/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato N°: 09/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR. Contratada.: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. Valor.....: R\$ 796.940,00. Vigência...: Início: 01/03/2024 Término: 01/03/2025. Licitação...: Pregão N°: 65/2023. Recursos...: Dotação: 494 - 1 - 14002 - 20 - 608 - 15 - 2.56 - 0 - 449052 Equipamentos e Material Permanente. Objeto.....: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, uma Colhedora de Forragem – Ensiladeira e uma Semeadeira de Grãos, pelo município de Salgado Filho-PR. Proposta n° 032372/2023 Convênio MAPA n° 942010/2023 Processo n° 21000.048812/2023-19. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 28/02/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato N°: 10/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR. Contratada.: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLA. Valor.....: R\$ 44.900,00. Vigência...: Início: 01/03/2024 Término: 01/03/2025. Licitação...: Pregão N°: 65/2023. Recursos...: Dotação: 494 - 1 - 14002 - 20 - 608 - 15 - 2.56 - 0 - 449052 Equipamentos e Material Permanente. Objeto.....: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, uma Colhedora de Forragem – Ensiladeira e uma Semeadeira de Grãos, pelo município de Salgado Filho-PR. Proposta n° 032372/2023 Convênio MAPA n° 942010/2023 Processo n° 21000.048812/2023-19. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 28/02/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO N° 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2022 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 06/2022. OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA; VIGÊNCIA: 28/02/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 21.199,92 ; DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024; PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO N° 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2021 - PREGÃO N° 08/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DIANA SALGADOS LTDA; VALOR REAJUSTE: 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024. PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: DIANA IRBER DOS REIS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO N° 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2021 - PREGÃO N° 08/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: DIANA SALGADOS LTDA; VIGÊNCIA: 07/03/2025; VALOR RENOVADO: R\$ 37.200,00; DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024; PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercício e pela contratada: DIANA IRBER DOS REIS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2024 - Processo dispensa n° 024/2024; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR; CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ N° 05.063.653/0002-14; Representante: ANTONIO GILBERTO GUILA; CPF n° 456.760.209-97; OBJETO: Serviço de manutenção de peças e serviços do veículo RETRO 3CX, SÉRIE 2674480, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte Reais); VIGÊNCIA: 06/03/2025; Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2024. SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2024 - Processo dispensa n° 025/2024; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR; CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME; CNPJ N° 12.392.958/0001-54; Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA; CPF n° 038.815.869-70; OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR. VALOR TOTAL: R\$ 11.060,00 (Onze Mil e Sessenta Reais); VIGÊNCIA: 07/03/2025; Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2024. SERGIO ANTONIO DE MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N° 024/2024. OBJETO: Serviço de manutenção de peças e serviços do veículo RETRO 3CX, SÉRIE 2674480, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal n° 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ANEL RASPADOR DA VALVULA HIDRAULICA			UN	4,00	110,00	440,00	
1	2	BOMBA HIDRAULICA DE ENGRENAGENS			UN	1,00	5.000,00	5.000,00	
		36/29							
1	3	RENTENTOR			UN	4,00	120,00	480,00	
TOTAL									5.920,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2024. SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - Prefeito Municipal em Execução

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N° 025/2024. OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas para atender eventos que serão realizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal n° 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CADEIRAS PLASTICAS NA COR PRETA – cadeira de área cortiana com plástico injetado. Capacidade 120KG, com pés em polipropileno. Altura 70cm.			UN	140,00	79,00	11.060,00	
TOTAL									11.060,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/03/2024. SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 119/2024

NOMEIA SERVIDOR

HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público n° 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 030/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **HERMES DE SOUZA GALVÃO**, para ocupar o cargo de Motorista, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei n° 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de março de 2024.

HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO
 Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/05/2024 a contar a partir de 01/03/2024, conforme Pregão n° 62/2022 e Contrato n° 124/2022 firmado em 30/08/2022. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 29/02/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 06/09/2024 a contar a partir de 07/03/2024, conforme Pregão n° 12/2023 e Contrato n° 1/2023 firmado em 06/03/2023. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento - PR, em 06/03/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal